ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI Nº 8.320, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Inclui Parágrafos únicos aos Arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 7.866/14.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inclusos Parágrafos únicos aos Arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 7.866 de 30 de outubro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio moradia, transporte e/ou vale transporte e auxílio alimentação pecuniário aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com as seguintes redações:

"Art. 3º ...
Parágrafo único. O auxílio moradia será reajustado anualmente pelo mesmo índice da Lei de Revisão Geral dos servidores de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, observando sempre os limites previstos em legislação federal específica.

Art. 5º ...
Parágrafo único. O auxílio alimentação será reajustado anualmente pelo mesmo índice da Lei de Revisão Geral dos servidores de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, observando sempre os limites previstos em legislação federal específica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
DDV